



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017 – Processo nº 633/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de tonner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – BELINK & SOUZA LTDA – ME CNPJ: 08.831.603//0001-47 itens 03 R\$ 120,10, 05 R\$ 120,70, 06 R\$ 22,60, 10 R\$ 64,99, 11 R\$ 80,00, 16 R\$ 72,90, 17 R\$ 75,00, 22 R\$ 88,60, 24 R\$ 528,00, 27 R\$ 29,90, 28 R\$ 36,20, 29 R\$ 21,40 e 30 R\$ 59,90 do lote 01, item 02 R\$ 25,60 do lote 02, itens 01 R\$ 20,80, 02 R\$ 80,00, 03 R\$ 25,00, 05 R\$ 55,00, 06 R\$ 35,00, 10 R\$ 35,00, 11 R\$ 35,00, 12 R\$ 35,00, 14 R\$ 79,00, 17 R\$ 30,00, 20 R\$ 27,00, 21 R\$ 35,00, 22 R\$ 25,00, 23 R\$ 35,00 e 24 R\$ 36,50 do lote 03 Valor total R\$ 133.330,66 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). <i>OK</i>
2 – C BECKER & CIA LTDA – ME CNPJ: 08.608.983/0001-55 no item 01 R\$ 45,00 do lote 02 Valor total R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). <i>OK</i>
3 – GILSON GILBERTO LISE ME CNPJ: 04.255.660/0001-74 nos itens 02 R\$ 54,00, 04 R\$ 55,50, 07 R\$ 33,00, 09 R\$ 179,00, 12 R\$ 38,75, 13 R\$ 53,90, 18 R\$ 33,00, 19 R\$ 26,00, 25 R\$ 54,20, 26 R\$ 4,50 do lote 01, item 07 R\$ 81,50, 08 R\$ 14,90, 09 R\$ 14,90, 15 R\$ 34,00, 18 R\$ 41,90, 19 R\$ 42,75 do lote 02 Valor Total de R\$ 19.132,00 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais).
4 – HELITECTICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME CNPJ: 78.130.457/0001-08 nos itens 04 R\$ 44,50, 13 R\$ 51,90 e 16 R\$ 28,00 do lote 03 Valor total de R\$ 68.287,00. (Sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais).
5 – IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 22.597/0001-74 nos itens 01 R\$ 41,40, 08 R\$ 41,00, 14 R\$ 38,25, 15 R\$ 46,70, 20 R\$ 35,00, 21 R\$ 23,40, 23 R\$ 93,60 e 31 R\$ 29,00 do lote 01 valor total de R\$ 37.131,00 Valor total (trinta e sete mil, cento e trinta e um reais). <i>OK</i>
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 302.880,66 (trezentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B73E1D3C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
401_17 - AUXÍLIO FILHO PORTADOR NECESSIDADES
ESPECIAIS - MARILENE CORREA STEIMBACH

PORTARIA MUNICIPAL N.º 401 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Concede à servidora MARILENE CORREA STEIMBACH auxílio mensal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARILENE CORREA STEIMBACH, auxílio mensal equivalente a 30% do menor vencimento básico dos servidores, em virtude de possuir filho na condição de portador de deficiência, conforme processo n.º 6232/2017, a partir de setembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8174F8B3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
-- EXTRATO TERMO DE RESCISÃO COMODATO -
CENTRO ESPÍRITA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE
CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
FRANCISCO BELTRÃO E CASA ESPÍRITA
BEZERRA DE MENEZES

Cláusula primeira: Fica rescindido o contrato de comodato (...) firmado em 29 de abril de 2016.

Publique-se.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29BF2DE5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EMENDA A LEI ORGÂNICA 024/2017

Altera disposições da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ELENIR DE SOUZA MACIEL, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO:

Art. 1º O parágrafo único do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 -
Parágrafo único. Os servidores do Município de Francisco Beltrão terão seus vencimentos revisados anualmente de acordo com o índice do INPC-IBGE acumulado nos 12 (doze) meses do exercício anterior, ou seja, de janeiro à dezembro, cuja data base, será no mês de janeiro”.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, em 19 de setembro de 2017.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

LEONARDO MAZZON GARCIA
1º Secretário

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:BDBCC1B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2017 -
UASG 987565 EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de produtos e serviços de esterilização pra utilização na manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de outubro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasnet.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paíni
Código Identificador:074A3305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017 – Processo nº 633/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de tonner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - BELINK & SOUZA LTDA - ME CNPJ: 08.831.603/0001-47 itens 03 R\$ 120,10, 05 R\$ 120,70, 06 R\$ 22,60, 10 R\$ 64,99, 11 R\$ 80,00, 16 R\$ 72,90, 17 R\$ 75,00, 22 R\$ 88,60, 24 R\$ 528,00, 27 R\$ 29,90, 28 R\$ 36,20, 29 R\$ 21,40 e 30 R\$ 59,90 do lote 01, item 02 R\$ 25,60 do lote 02, itens 01 R\$ 20,80, 02 R\$ 80,00, 03 R\$ 25,00, 05 R\$ 55,00, 06 R\$ 35,00, 10 R\$ 35,00, 11 R\$ 35,00, 12 R\$ 35,00, 14 R\$ 79,00, 17 R\$ 30,00, 20 R\$ 27,00, 21 R\$ 35,00, 22 R\$ 25,00, 23 R\$ 35,00 e 24 R\$ 36,50 do lote 03 Valor total R\$ 133.330,66 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).

2 - C BECKER & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.608.983/0001-55 no item 01 R\$ 45,00 do lote 02 Valor total R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3 - GILSON GILBERTO LISE ME CNPJ: 04.255.660/0001-74 nos itens 02 R\$ 54,00, 04 R\$ 55,50, 07 R\$ 33,00, 09 R\$ 179,00, 12 R\$ 38,75, 13 R\$ 53,90, 18 R\$ 33,00, 19 R\$ 26,00, 25 R\$ 54,20, 26 R\$ 4,50 do lote 01, item 07 R\$ 81,50, 08 R\$ 14,90, 09 R\$ 14,90, 15 R\$ 34,00, 18 R\$ 41,90, 19 R\$ 42,75 do lote 02 Valor Total de R\$ 19.132,00 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais).

4 - HELITECTICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME CNPJ: 78.130.457/0001-08 nos itens 04 R\$ 44,50, 13 R\$ 51,90 e 16 R\$ 28,00 do lote 03 Valor total de R\$ 68.287,00. (Sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais).

5 - IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 22.597/0001-74 nos itens 01 R\$ 41,40, 08 R\$ 41,00, 14 R\$ 38,25, 15 R\$ 46,70, 20 R\$ 35,00, 21 R\$ 23,40, 23 R\$ 93,60 e 31 R\$ 29,00 do lote 01 valor total de R\$ 37.131,00 Valor total (trinta e sete mil, cento e trinta e um reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 302.880,66 (trezentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DA0C0D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017 - Processo nº 631/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óleo diesel, gasolina comum, etanol, diesel S10 e agente redutor de NOX, para manutenção da frota da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por item unitário / total do Lote.

1. CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA - CNPJ 13.128.763/0001-64: LOTE 01 - R\$ 577.500,00; LOTE 04 - R\$ 1.457.830,00.

2. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA - CNPJ 00.869.471/0001-30: LOTE 02 - R\$ 16.320,00; LOTE 03 - R\$ 426.000,00.

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:51B8A3F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2017 - Processo nº 647/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de peças para máquinas rodoviárias e agrícolas da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / VALOR / DESCONTOS:

VICO TRATOR PEÇAS LTDA - ME - CNPJ Nº 79.090.353/0001-80

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite R\$	Resultado Descontos:
01	1	57291	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-B	60.000,00	39% PO 50% PR 44,5% Global

Legenda:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

VALOR TOTAL LICITADO R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0515C4D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2017 - Processo nº 604/2017.

OBJETO: Aquisição de móveis, móveis sob medida, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios para mobiliar o novo Posto do Corpo de Bombeiros Cidade Norte do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM

1 - GILSON GILBERTO LISE - EPP - CNPJ nº 04.255.660/0001-74. Item 002 R\$ 297,00; 003 R\$ 426,00; 010 R\$ 550,00; 011 R\$ 581,90; 012 R\$ 550,00; 013 R\$ 1.438,52; 014 R\$ 969,33. Totalizando R\$ 14.678,68 (Quatorze mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

2 - R.D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP - CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Item 005 R\$ 478,00; 019 R\$ 4.250,00; 020 R\$ 1.540,00. Totalizando R\$ 12.588,00 (Doze mil quinhentos e oitenta e oito reais).

3 - MJL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 09.208.840/0001-19. Item 007 R\$ 2.574,90. Totalizando R\$ 2.574,90 (Dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

4 - ALL WORK COMERCIAL - EIRELI - EPP - CNPJ nº 18.007.154/0001-70. Item 004 R\$ 439,75. Totalizando R\$ 2.198,75 (Dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017 – Processo nº 633/2017.


OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de tonner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): BELINK & SOUZA LTDA – ME, C BECKER & CIA LTDA – ME, GILSON GILBERTO LISE ME, HELITECTICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME e - IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI – ME.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – BELINK & SOUZA LTDA – ME CNPJ: 08.831.603//0001-47 itens 03 R\$ 120,10, 05 R\$ 120,70, 06 R\$ 22,60, 10 R\$ 64,99, 11 R\$ 80,00, 16 R\$ 72,90, 17 R\$ 75,00, 22 R\$ 88,60, 24 R\$ 528,00, 27 R\$ 29,90, 28 R\$ 36,20, 29 R\$ 21,40 e 30 R\$ 59,90 do lote 01, item 02 R\$ 25,60 do lote 02, itens 01 R\$ 20,80, 02 R\$ 80,00, 03 R\$ 25,00, 05 R\$ 55,00, 06 R\$ 35,00, 10 R\$ 35,00, 11 R\$ 35,00, 12 R\$ 35,00, 14 R\$ 79,00, 17 R\$ 30,00, 20 R\$ 27,00, 21 R\$ 35,00, 22 R\$ 25,00, 23 R\$ 35,00 e 24 R\$ 36,50 do lote 03 Valor total R\$ 133.330,66 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos).
2 – C BECKER & CIA LTDA – ME CNPJ: 08.608.983/0001-55 no item 01 R\$ 45,00 do lote 02 Valor total R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
3 - GILSON GILBERTO LISE ME CNPJ: 04.255.660/0001-74 nos itens 02 R\$ 54,00, 04 R\$ 55,50, 07 R\$ 33,00, 09 R\$ 179,00, 12 R\$ 38,75, 13 R\$ 53,90, 18 R\$ 33,00, 19 R\$ 26,00, 25 R\$ 54,20, 26 R\$ 4,50 do lote 01, item 07 R\$ 81,50, 08 R\$ 14,90, 09 R\$ 14,90, 15 R\$ 34,00, 18 R\$ 41,90, 19 R\$ 42,75 do lote 02 Valor Total de R\$ 19.132,00 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais).
4 - HELITECTICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME CNPJ: 78.130.457/0001-08 nos itens 04 R\$ 44,50, 13 R\$ 51,90 e 16 R\$ 28,00 do lote 03 Valor total de R\$ 68.287,00. (Sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais).
5 - IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 22.597/0001-74 nos itens 01 R\$ 41,40, 08 R\$ 41,00, 14 R\$ 38,25, 15 R\$ 46,70, 20 R\$ 35,00, 21 R\$ 23,40, 23 R\$ 93,60 e 31 R\$ 29,00 do lote 01 valor total de R\$ 37.131,00 Valor total (trinta e sete mil, cento e trinta e um reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 302.880,66 (trezentos e dois mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 825/2017 – PREGÃO Nº 165/2017**
De <aline@franciscobeltrao.com.br>
Para <casadaimpressora@fb@hotmail.com>
Data 30.11.2017 11:10

locaweb

- ATA 825 C BECKER.doc (859 KB)

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 825/2017 – PREGÃO Nº 165/2017

Senhores,

Encaminhamos para assinatura a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima especificado.

Favor encaminhar **duas das vias assinadas da ATA**, para o endereço abaixo, aos cuidados do setor de licitações.

Prefeitura de Francisco Beltrão – PR
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR
SETOR DE LICITAÇÕES

Atenciosamente

Setor de Licitações

(46) 3520-2103

Assunto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 826/2017 –
PREGÃO Nº 165/2017**

De <aline@franciscobeltrao.com.br>

Para <giga@wln.com.br>

Data 30.11.2017 11:33

locaweb

- ATA 826 GILSON LISE.doc (920 KB)

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 826/2017 – PREGÃO Nº 165/2017

Senhores,

Encaminhamos para assinatura a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima especificado.

Favor encaminhar **duas das vias assinadas da ATA**, para o endereço abaixo, aos cuidados do setor de licitações.

Prefeitura de Francisco Beltrão – PR
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR
SETOR DE LICITAÇÕES

Atenciosamente

Setor de Licitações

(46) 3520-2103

Assunto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 827/2017 – PREGÃO Nº 165/2017**
De: <aline@franciscobeltrao.com.br>
Para: <helitecnica@wln.com.br>
Data: 30.11.2017 14:41

locaweb

- ATA 827 HELITECNICA.doc (850 KB)

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 827/2017 – PREGÃO Nº 165/2017

Senhores,

Encaminhamos para assinatura a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima especificado.

Favor encaminhar **duas das vias assinadas da ATA**, para o endereço abaixo, aos cuidados do setor de licitações.

Prefeitura de Francisco Beltrão – PR
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR
SETOR DE LICITAÇÕES

Atenciosamente

Setor de Licitações

(46) 3520-2103

Assunto **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 828/2017 –
PREGÃO Nº 165/2017**

De <aline@franciscobeltrao.com.br>

Para <licitacaoimprime@hotmail.com>

Data 30.11.2017 14:47

000420
locaweb

- ATA 828 IMPRIME SUPRIMENTOS.doc (869 KB)

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 828/2017 – PREGÃO Nº 165/2017

Senhores,

Encaminhamos para assinatura a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima especificado.

Favor encaminhar **duas das vias assinadas da ATA**, para o endereço abaixo, aos cuidados do setor de licitações.

Prefeitura de Francisco Beltrão – PR
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR
SETOR DE LICITAÇÕES

Atenciosamente

Setor de Licitações

(46) 3520-2103

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 825/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

VIGÊNCIA: 25/09/2017 A 24/09/2018

cosada.imprensa@netmail.com

DETENTOR DA ATA:

C. BECKER & CIA LTDA - ME

CNPJ nº: 08.608.983/0001-55

FONE: (46) 3524-1055

R CURITIBA, 1662 Q 128 L 01A - CEP: 85601630 - BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 826/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

VIGÊNCIA: 25/09/2017 A 24/09/2018

DETENTOR DA ATA:

GILSON GILBERTO LISE

CNPJ nº: 04.255.660/0001-74

FONE: (46) 3524-0546

**R SAO MATEUS, 580 Q 167 L 01A - CEP: 85601720 - BAIRRO:
INDUSTRIAL**

Francisco Beltrão/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 827/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

VIGÊNCIA: 25/09/2017 A 24/09/2018

DETENTOR DA ATA:

@wkn.com.br.
HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

CNPJ nº: 78.130.457/0001-08

FONE: (46) 3523-4250

R MATO GROSSO, 628 Q 84 L 01A - CEP: 85605280 - BAIRRO:
PRESIDENTE KENNEDY

Francisco Beltrão/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 828/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

VIGÊNCIA: 25/09/2017 A 24/09/2018

DETENTOR DA ATA:

IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº: 22.448.597/0001-74

FONE: (46) 3226-4648

**AV. CARLOS CORREIA BORGES, 3378 ANEXO "A" - CEP: 87062202 -
BAIRRO: JD ATAMI**

MARINGÁ/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 824/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

VIGÊNCIA: 25/09/2017 A 24/09/2018

DETENTOR DA ATA:

BELINKI & SOUZA LTDA - ME

CNPJ nº: 08.831.603/0001-47

FONE: (46) 3524-9076

**R TENENTE CAMARGO, 1015 Q 77 L 13 SL 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO:
VILA MARIA DELANI**

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 824/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2017 - Processo nº 633/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 165/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BELINKI & SOUZA LTDA - ME, sediada na Rua TENENTE CAMARGO, 1015, CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, portador do RG nº 84369420 e do CPF nº 040.508.269-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	5099	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO 79 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO - ORIGINAL.	BROTHER	UN	24,00	120,70
01	5	5104	CARTUCHO DE TINTA PRETO 79 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO - ORIGINAL.	BROTHER	UN	8,00	120,70
01	6	20123	CARTUCHO DE TONNER PRETO 12A 180G. PARA IMPRESSORA HP LASERJET VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	PREMIUM	UN	50,00	22,60
01	10	20682	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 21A 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	HP	UN	14,00	64,99
01	11	20683	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 22A 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	HP	UN	6,00	80,00
01	16	37398	CARTUCHO DE TINTA 60A PRETO ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	HP	UN	6,00	72,90
01	17	37399	CARTUCHO DE TINTA 60 COLORIDO ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	HP	UN	6,00	75,00
01	22	49010	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 204L 5000 COPIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	PREMIUM	UN	10,00	88,60
01	24	49012	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-5015ND.	SAMSUNG	UN	60,00	528,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



			CAPACIDADE MÍNIMA DE 2600 COPIAS E RENDIMENTO DE 30.000 PÁGINAS. REF MLT-D307U.				
01	27	57123	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN2340/2370. MÉDIA DE 2600 PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	100,00	29,90
01	28	57124	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	100,00	36,20
01	29	57125	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	100,00	21,40
01	30	57126	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN3442. MÉDIA DE 8000 COPIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	50,00	59,90
02	2	14346	CARTUCHO DE TONNER REMANUFATURADO 12A, 15A, 35A, 36A, 41A, 49A, 78, 85 E 92A. INCLUSO CARTUCHO E CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. GARANTIA: 3 MESES.	CENTERBEL	UN	250,00	25,60
03	1	22912	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHOS 12A, 15A, 35A, 36A, 41A, 49A, 78, 85, E 92A, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CENTERBEL	UN	1.150,00	20,80
03	2	29681	RECARGA TONNER AL 1000, SÉRIES: 1642, 1645, 1651, 1652 CS - IMPRESSORA SHARP LASER	CENTERBEL	UN	100,00	80,00
03	3	29682	RECARGA TONNER COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 550	CENTERBEL	UN	50,00	25,00
03	5	33670	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2850	CENTERBEL	UN	50,00	55,00
03	6	33671	RECARGA TONNER COM CHIP PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405	CENTERBEL	UN	60,00	35,00
03	10	33679	RECARGA TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER 4150	CENTERBEL	UN	20,00	35,00
03	11	33680	RECARGA TONNER COLORIDO PARA IMPRESSORA BROTHER 4150	CENTERBEL	UN	20,00	35,00
03	12	37444	RECARGA DE TONER COM ENGENHARIA DE RESET PARA BROTHER HLS452	CENTERBEL	UN	130,00	35,00
03	14	49014	RECARGA DE TONER SAMSUNG 3375FD, NO MÍNIMO 5000 PÁGINAS COM CHIP	CENTERBEL	UN	20,00	79,00
03	17	57128	RECARGA TONNER COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 550. RENDIMENTO MÉDIO DE 7000 PÁGINAS.	CENTERBEL	UN	50,00	30,00
03	20	57131	RECARGA TONNER COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 660. RENDIMENTO MÉDIO DE 2600 PÁGINAS.	CENTERBEL	UN	50,00	27,00
03	21	57132	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHO 80A, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. MÉDIA DE 1500 PÁGINAS. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CENTERBEL	UN	150,00	35,00
03	22	57133	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHO 83A, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. MÉDIA DE 1500 PÁGINAS. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CENTERBEL	UN	150,00	25,00
03	23	57134	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHO TN3442, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. MÉDIA DE 8000 COPIAS. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CENTERBEL	UN	200,00	35,00
03	24	57135	RECARGA DE TONNER CF 350/351/352/353. MÉDIA DE 1300 COPIAS. COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. MÉDIA DE 1300 COPIAS. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CENTERBEL	UN	300,00	36,50

Valor total da Ata R\$ 133.330,36 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais e trinta e seis centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues, *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no CTI – Centro de Tecnologia da Informação, localizado no paço municipal, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, ou ainda em outros locais, tais como Unidades Escolares e de Saúde, localizadas no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. Os cartuchos/toners deverão ser entregues no prazo máximo de 8(oito) horas, após o recebimento da solicitação do CTI, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

4.2. A entrega dos cartuchos de tinta NÃO será efetuada à base de troca.

4.3. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. A detentora da ata deverá efetuar a coleta e destinação dos cartuchos usados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação da administração, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas.

4.5. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

4.6. A detentora da ata deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30(trinta) dias e em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído.

4.7. Deverá constar no cartucho, em etiqueta própria, a indicação da data de recarga, nº de recargas, modelo do cartucho e identificação do fornecedor.

4.8. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a detentora da ata será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

4.9. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.10. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

4.11. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

4.12. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.13. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTARIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055	3.3.90.30 17.00	510
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
840	05.002	23.122.1901.2.054	3.3.90.39 95.00	000
1180	06.002	08.243.0801.6.067		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

1700	06.005	08.244.0801.2.059	000
2120	07.002	12.361.1201.2.042	104
2230	07.002	12.361.1201.2.042	104
2260	07.002	12.361.1201.2.043	104
2390	07.002	12.361.1201.2.043	104
2570	07.002	12.365.1201.2.044	000
2640	07.002	12.365.1201.2.044	104
2680	07.002	12.365.1201.2.045	104
2770	07.002	12.365.1201.2.045	104
3000	07.003	12.122.1201.2.005	104
3050	07.003	12.122.1201.2.005	104
3170	07.005	13.122.1301.2.038	000
3200	07.005	13.122.1301.2.038	000
3680	08.006	10.301.1001.2.037	000
3770	08.006	10.301.1001.2.037	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027	000
5110	09.002	20.606.2001.2.027	000
5200	11.001	15.122.1502.2.022	000
5230	11.001	15.122.1502.2.022	000
5790	12.002	18.541.1801.2.065	000
5830	12.002	18.541.1801.2.065	000
6050	13.001	04.121.0405.2.015	000
6090	13.001	04.121.0405.2.015	000
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000
6430	14.001	27.122.2701.2.011	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr PAULO RODRIGO DE SOUZA portador do R.G. nº 84369420 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.508.269-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor responsável pelo CTI - Helinton Tramontini, Fone (46) 3520-2105, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 165/2017

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Cleber Fontana, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BELINKI & SOUZA LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
PAULO RODRIGO DE SOUZA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 824/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

VIGÊNCIA: 25/09/2017 A 24/09/2018

DETENTOR DA ATA:

BELINKI & SOUZA LTDA - ME

CNPJ nº: 08.831.603/0001-47

FONE: (46) 3524-9076

**R TENENTE CAMARGO, 1015 Q 77 L 13 SL 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO:
VILA MARIA DELANI**

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 824/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2017 - Processo nº 633/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 165/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BELINKI & SOUZA LTDA - ME, sediada na Rua TENENTE CAMARGO, 1015, CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, portador do RG nº 84369420 e do CPF nº 040.508.269-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	5099	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO 79 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO - ORIGINAL.	BROTHER	UN	24,00	120,70
01	5	5104	CARTUCHO DE TINTA PRETO 79 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO - ORIGINAL.	BROTHER	UN	8,00	120,70
01	6	20123	CARTUCHO DE TONNER PRETO 12A 180G. PARA IMPRESSORA HP LASERJET VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	PREMIUM	UN	50,00	22,60
01	10	20682	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 21A 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	HP	UN	14,00	64,99
01	11	20683	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 22A 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	HP	UN	6,00	80,00
01	16	37398	CARTUCHO DE TINTA 60A PRETO ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	HP	UN	6,00	72,90
01	17	37399	CARTUCHO DE TINTA 60 COLORIDO ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	HP	UN	6,00	75,00
01	22	49010	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 204L 5000 COPIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	PREMIUM	UN	10,00	88,60
01	24	49012	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-5015ND,	SAMSUNG	UN	60,00	528,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



			CAPACIDADE MÍNIMA DE 400G DE TONER E RENDIMENTO DE 30.000 PÁGINAS. REF MLT-D307U.				
01	27	57123	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN2340/2370. MÉDIA DE 2600 PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	100,00	29,90
01	28	57124	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	100,00	36,20
01	29	57125	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	100,00	21,40
01	30	57126	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN3442. MÉDIA DE 8000 COPIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	50,00	59,90
02	2	14346	CARTUCHO DE TONNER REMANUFATURADO 12A, 15A, 35A, 36A, 41A, 49A, 78, 85 E 92A, INCLUSIVE CARTUCHO E CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. GARANTIA: 3 MESES	CENTERBEL	UN	250,00	25,60
03	1	22912	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHOS 12A, 15A, 35A, 36A, 41A, 49A, 78, 85, E 92A, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CENTERBEL	UN	1.150,00	20,80
03	2	29681	RECARGA TONNER AL 1000, SÉRIES: 1642, 1645, 1651, 1652 CS - IMPRESSORA SHARP LASER	CENTERBEL	UN	100,00	80,00
03	3	29682	RECARGA TONNER COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 550	CENTERBEL	UN	50,00	25,00
03	5	33670	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2850	CENTERBEL	UN	50,00	55,00
03	6	33671	RECARGA TONNER COM CHIP PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405	CENTERBEL	UN	60,00	35,00
03	10	33679	RECARGA TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER 4150	CENTERBEL	UN	20,00	35,00
03	11	33680	RECARGA TONNER COLORIDO PARA IMPRESSORA BROTHER 4150	CENTERBEL	UN	20,00	35,00
03	12	37444	RECARGA DE TONER COM ENGENHAGEM DE RESET PARA BROTHER HL5452	CENTERBEL	UN	130,00	35,00
03	14	49014	RECARGA DE TONER SAMSUNG 3375FD, NO MÍNIMO 5000 PÁGINAS COM CHIP	CENTERBEL	UN	20,00	79,00
03	17	57128	RECARGA TONNER COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 550. RENDIMENTO MÉDIO DE 7000 PÁGINAS.	CENTERBEL	UN	50,00	30,00
03	20	57131	RECARGA TONNER COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 660. RENDIMENTO MÉDIO DE 2600 PÁGINAS	CENTERBEL	UN	50,00	27,00
03	21	57132	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHO 80A, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. MÉDIA DE 1500 PÁGINAS. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CENTERBEL	UN	150,00	35,00
03	22	57133	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHO 83A, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. MÉDIA DE 1500 PÁGINAS. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CENTERBEL	UN	150,00	25,00
03	23	57134	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHO TN3442, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. MÉDIA DE 8000 COPIAS. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CENTERBEL	UN	200,00	35,00
03	24	57135	RECARGA DE TONNER CF 350/351/352/353. MÉDIA DE 1300 COPIAS. COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. MÉDIA DE 1300 COPIAS. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CENTERBEL	UN	300,00	36,50

Valor total da Ata R\$ 133.330,36 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais e trinta e seis centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues, *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no CTI – Centro de Tecnologia da Informação, localizado no paço municipal, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, ou ainda em outros locais, tais como Unidades Escolares e de Saúde, localizadas no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. Os cartuchos/toners deverão ser entregues no prazo máximo de 8(oito) horas, após o recebimento da solicitação do CTI, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

4.2. A entrega dos cartuchos de tinta NÃO será efetuada à base de troca.

4.3. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. A detentora da ata deverá efetuar a coleta e destinação dos cartuchos usados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação da administração, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas.

4.5. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

4.6. A detentora da ata deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30(trinta) dias e em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído.

4.7. Deverá constar no cartucho, em etiqueta própria, a indicação da data de recarga, nº de recargas, modelo do cartucho e identificação do fornecedor.

4.8. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a detentora da ata será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

4.9. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.10. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

4.11. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.12. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.13. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055	3.3.90.30.17.00	510
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
840	05.002	23.122.1901.2.054	3.3.90.39.95.00	000
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

1700	06.005	12.361.1201.2.042	000
2120	07.002	12.361.1201.2.042	104
2230	07.002	12.361.1201.2.042	104
2260	07.002	12.361.1201.2.043	104
2390	07.002	12.361.1201.2.043	104
2570	07.002	12.365.1201.2.044	000
2640	07.002	12.365.1201.2.044	104
2690	07.002	12.365.1201.2.045	104
2770	07.002	12.365.1201.2.045	104
3000	07.003	12.122.1201.2.005	104
3050	07.003	12.122.1201.2.005	104
3170	07.005	13.122.1301.2.038	000
3200	07.005	13.122.1301.2.038	000
3690	08.006	10.301.1001.2.037	000
3770	08.006	10.301.1001.2.037	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027	000
5110	09.002	20.606.2001.2.027	000
5200	11.001	15.122.1502.2.022	000
5230	11.001	15.122.1502.2.022	000
5790	12.002	18.541.1801.2.065	000
5830	12.002	18.541.1801.2.065	000
6050	13.001	04.121.0405.2.015	000
6090	13.001	04.121.0405.2.015	000
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000
6430	14.001	27.122.2701.2.011	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr PAULO RODRIGO DE SOUZA portador do R.G. nº 84369420 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.508.269-09, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor responsável pelo CTI - Helinton Tramontini, Fone (46) 3520-2105, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

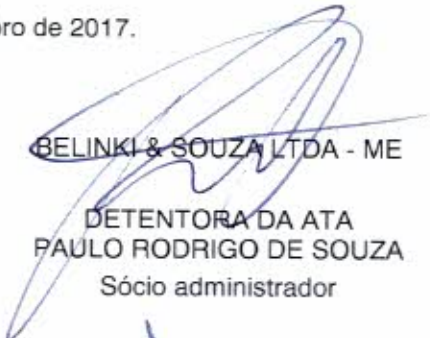
11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 165/2017

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Cleber Fontana, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


BELINKI & SOUZA LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
PAULO RODRIGO DE SOUZA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 825/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

VIGÊNCIA: 25/09/2017 A 24/09/2018

DETENTOR DA ATA:

C. BECKER & CIA LTDA - ME

CNPJ nº: 08.608.983/0001-55

FONE: (46) 3524-1055

R CURITIBA, 1662 Q 128 L 01A - CEP: 85601630 - BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 825/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2017 - Processo nº 633/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 165/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

C. BECKER & CIA LTDA - ME, sediada na R CURITIBA, 1662 Q 128 L 01A - CEP: 85601630 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.608.983/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CENIRO BECKER, portador do RG nº 5.882.117-9-SSP/PR e do CPF nº 787.078.979-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	1663	CARTUCHO REMANUFATURADO PRETO E COLORIDO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA - INCLUSO CARTUCHO E CARGA DE TINTA COMPLETA. GARANTIA: 3 MESES	CASA DAS IMPRESSORAS	UN	1.000,00	45,00

Valor total da Ata R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues, *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no CTI – Centro de Tecnologia da Informação, localizado no paço municipal, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, ou ainda em outros locais, tais como Unidades Escolares e de Saúde, localizadas no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. Os cartuchos/toners deverão ser entregues no prazo máximo de 8(oito) horas, após o recebimento da solicitação do CTI, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

4.2. A entrega dos cartuchos de tinta NÃO será efetuada à base de troca.

4.3. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. A detentora da ata deverá efetuar a coleta e destinação dos cartuchos usados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação da administração, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas.

4.5. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

4.6. A detentora da ata deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30(trinta) dias e em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído.

4.7. Deverá constar no cartucho, em etiqueta própria, a indicação da data de recarga, nº de recargas, modelo do cartucho e identificação do fornecedor.

4.8. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a detentora da ata será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

4.9. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.10. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

4.11. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.12. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.13. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
320	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.30.17.00	000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
840	05.002	23.122.1901.2.054	3.3.90.39.95.00	000
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2-059		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



1700	06.005	12.361.1201.2.042	000
2120	07.002	12.361.1201.2.042	104
2230	07.002	12.361.1201.2.042	104
2260	07.002	12.361.1201.2.043	104
2390	07.002	12.361.1201.2.043	104
2570	07.002	12.365.1201.2.044	000
2640	07.002	12.365.1201.2.044	104
2680	07.002	12.365.1201.2.045	104
2770	07.002	12.365.1201.2.045	104
3000	07.003	12.122.1201.2.005	104
3050	07.003	12.122.1201.2.005	104
3170	07.005	13.122.1301.2.038	000
3200	07.005	13.122.1301.2.038	000
3680	08.006	10.301.1001.2.037	000
3770	08.006	10.301.1001.2.037	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027	000
5110	09.002	20.606.2001.2.027	000
5200	11.001	15.122.1502.2.022	000
5230	11.001	15.122.1502.2.022	000
5790	12.002	18.541.1801.2.065	000
5830	12.002	18.541.1801.2.065	000
6050	13.001	04.121.0405.2.015	000
6090	15.001	04.121.0405.2.015	000
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000
6430	14.001	27.122.2701.2.011	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. CENIRO BECKER portador do R.G. nº 5.882.117-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 787.078.979-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor responsável pelo CTI - Helinton Tramontini, Fone (46) 3520-2105, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
 - 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
 - 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 825/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

VIGÊNCIA: 25/09/2017 A 24/09/2018

DETENTOR DA ATA:

C. BECKER & CIA LTDA - ME

CNPJ nº: 08.608.983/0001-55

FONE: (46) 3524-1055

R CURITIBA, 1662 Q 128 L 01A - CEP: 85601630 - BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 825/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2017 - Processo nº 633/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 165/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

C. BECKER & CIA LTDA - ME, sediada na R CURITIBA, 1662 Q 128 L 01A - CEP: 85601630 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.608.983/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CENIRO BECKER, portador do RG nº 5.882.117-9-SSP/PR e do CPF nº 787.078.979-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	1663	CARTUCHO REMANUFATURADO PRETO E COLORIDO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA - INCLUSO CARTUCHO E CARGA DE TINTA COMPLETA. GARANTIA: 3 MESES	CASA DAS IMPRESSORAS	UN	1.000,00	45,00

Valor total da Ata R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues, *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no CTI – Centro de Tecnologia da Informação, localizado no paço municipal, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, ou ainda em outros locais, tais como Unidades Escolares e de Saúde, localizadas no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. Os cartuchos/toners deverão ser entregues no prazo máximo de 8(oito) horas, após o recebimento da solicitação do CTI, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

4.2. A entrega dos cartuchos de tinta NÃO será efetuada à base de troca.

4.3. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. A detentora da ata deverá efetuar a coleta e destinação dos cartuchos usados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação da administração, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas.

4.5. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

4.6. A detentora da ata deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30(trinta) dias e em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído.

4.7. Deverá constar no cartucho, em etiqueta própria, a indicação da data de recarga, nº de recargas, modelo do cartucho e identificação do fornecedor.

4.8. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a detentora da ata será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

4.9. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.10. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

4.11. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

4.12. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.13. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055	3.3.90.30.17.00	510
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
840	05.002	23.122.1901.2.054	3.3.90.39.95.00	000
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

1700	06.005	06.244.080.2.005		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		104
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2570	07.002	12.365.1201.2.044		000
2640	07.002	12.365.1201.2.044		104
2680	07.002	12.365.1201.2.045		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5790	12.002	18.541.1801.2.065		000
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. CENIRO BECKER portador do R.G. nº 5.882.117-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 787.078.979-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor responsável pelo CTI - Helinton Tramontini, Fone (46) 3520-2105, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
 - 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
 - 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 165/2017

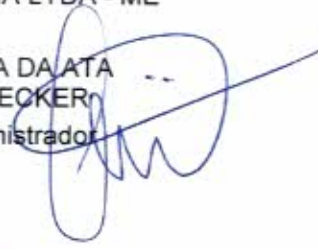
11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. CENIRO BECKER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.



CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

C. BECKER & CIA LTDA - ME



DETENTORA DA ATA
CENIRO BECKER
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:



PEDRINHO VERONEZE



MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 826/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

VIGÊNCIA: 25/09/2017 A 24/09/2018

DETENTOR DA ATA:

GILSON GILBERTO LISE

CNPJ nº: 04.255.660/0001-74

FONE: (46) 3524-0546

**R SAO MATEUS, 580 Q 167 L 01A - CEP: 85601720 - BAIRRO:
INDUSTRIAL**

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 826/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2017 - Processo nº 633/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 165/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GILSON GILBERTO LISE, sediada na R SAO MATEUS, 580 Q 167 L 01A - CEP: 85601720 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.255.660/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. GILSON GILBERTO LISE, portador do RG nº 52337330 e do CPF nº 697.691.259-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	1645	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO PARA IMPRESSORA SAMGUNG CLP 325 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	10,00	54,00
01	4	5100	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO TN310 PARA IMPRESSORA BROTHER 4150. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	30,00	55,50
01	7	20136	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER TN 550 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	20,00	33,00
01	9	20145	CARTUCHO DE TONNER IMPRESSORA SHARP LASER SÉRIES: AL 1000, AL 1642, AL 1645, AL 1651, 1652 CS - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO SIMILAR, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. PRODUZIDO PELO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	chinamate / evolut	UN	10,00	179,00
01	12	26657	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON CL-31, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	chinamate / evolut	UN	10,00	38,75
01	13	33666	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER CLP 325 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	10,00	53,90
01	18	37400	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN-650 PARA IMPRESSORA BROTHER 5340. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	10,00	33,00
01	19	37403	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN-450 PARA IMPRESSORA BROTHER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	50,00	26,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

01	25	53657	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9020. MÉDIA DE 2200 PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. REF TN-221	chinamate / evolut	UN	100,00	54,20
01	26	53658	CARTUCHO DE TINTA PRETO 79 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 5910. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	15,00	4,50
03	7	33672	RECARGA TONNER COM CHIP PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530	chinamate / evolut	UN	15,00	81,50
03	8	33675	RECARGA CARTUCHO TINTA PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510	chinamate / evolut	UN	10,00	14,90
03	9	33676	RECARGA CARTUCHO TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510	chinamate / evolut	UN	10,00	14,90
03	15	53659	RECARGA TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER CLP 8085	chinamate / evolut	UN	20,00	34,00
03	18	57129	RECARGA TONNER PRETO COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 210. RENDIMENTO MÉDIO DE 2200 PÁGINAS.	chinamate / evolut	UN	50,00	41,90
03	19	57130	RECARGA TONNER COLORIDO COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 210. RENDIMENTO MÉDIO DE 1400 PÁGINAS	chinamate / evolut	UN	50,00	42,75

Valor total da Ata R\$ 19.132,00 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues, *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no CTI – Centro de Tecnologia da Informação, localizado no paço municipal, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, ou ainda em outros locais, tais como Unidades Escolares e de Saúde, localizadas no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. Os cartuchos/toners deverão ser entregues no prazo máximo de 8(oito) horas, após o recebimento da solicitação do CTI, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
840	05.002	23.122.1901.2.054	3.3.90.30.17.00	000
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
1700	06.005	08.244.0801.2.059	3.3.90.39.95.00	000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		104
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2570	07.002	12.365.1201.2.044		000
2640	07.002	12.365.1201.2.044		104
2680	07.002	12.365.1201.2.045		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
5070	09.002	20.806.2001.2.027		000
5110	09.002	20.806.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5790	12.002	18.541.1801.2.065		000
5830	12.002	18.541.1801.2.065		000
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. GILSON GILBERTO LISE portador do R.G. nº 52337330 e inscrito no CPF/MF sob nº

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

697.691.259-20, representante da CONTRATADA, responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor responsável pelo CTI - Helinton Tramontini, Fone (46) 3520-2105, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 165/2017


11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. GILSON GILBERTO LISE**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

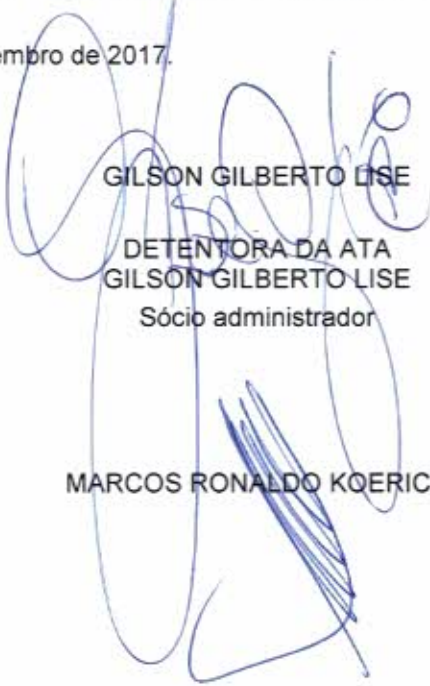
Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


GILSON GILBERTO LISE

DETENTORA DA ATA
GILSON GILBERTO LISE
Sócio administrador


MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 826/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

VIGÊNCIA: 25/09/2017 A 24/09/2018

DETENTOR DA ATA:

GILSON GILBERTO LISE

CNPJ nº: 04.255.660/0001-74

FONE: (46) 3524-0546

**R SAO MATEUS, 580 Q 167 L 01A - CEP: 85601720 - BAIRRO:
INDUSTRIAL**

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 826/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2017 - Processo nº 633/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 165/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GILSON GILBERTO LISE, sediada na R SAO MATEUS, 580 Q 167 L 01A - CEP: 85601720 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.255.660/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. GILSON GILBERTO LISE, portador do RG nº 52337330 e do CPF nº 697.691.259-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	1645	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO PARA IMPRESSORA SAMGUNG CLP 325 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	10,00	54,00
01	4	5100	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO TN310 PARA IMPRESSORA BROTHER 4150. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	30,00	55,50
01	7	20136	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER TN 550 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	20,00	33,00
01	9	20145	CARTUCHO DE TONNER IMPRESSORA SHARP LASER SÉRIES: AL 1000, AL 1642, AL 1645, AL 1651, 1652 CS - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO SIMILAR, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. PRODUZIDO PELO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	chinamate / evolut	UN	10,00	179,00
01	12	26657	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON CL-31, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	chinamate / evolut	UN	10,00	38,75
01	13	33666	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER CLP 325 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	10,00	53,90
01	18	37400	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN-650 PARA IMPRESSORA BROTHER 5340. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	10,00	33,00
01	19	37403	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN-450 PARA IMPRESSORA BROTHER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	50,00	26,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

01	25	53657	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9020. MÉDIA DE 2200 PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. REF TN-221	chinamate / evolut	UN	100,00	54,20
01	26	53658	CARTUCHO DE TINTA PRETO 79 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 5910. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	15,00	4,50
03	7	33672	RECARGA TONNER COM CHIP PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530	chinamate / evolut	UN	15,00	81,50
03	8	33675	RECARGA CARTUCHO TINTA PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510	chinamate / evolut	UN	10,00	14,90
03	9	33676	RECARGA CARTUCHO TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510	chinamate / evolut	UN	10,00	14,90
03	15	53659	RECARGA TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER CLP 8085	chinamate / evolut	UN	20,00	34,00
03	18	57129	RECARGA TONNER PRETO COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 210. RENDIMENTO MÉDIO DE 2200 PÁGINAS.	chinamate / evolut	UN	50,00	41,90
03	19	57130	RECARGA TONNER COLORIDO COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 210. RENDIMENTO MÉDIO DE 1400 PÁGINAS	chinamate / evolut	UN	50,00	42,75

Valor total da Ata R\$ 19.132,00 (dezenove mil, cento e trinta e dois reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues, *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no CTI – Centro de Tecnologia da Informação, localizado no paço municipal, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, ou ainda em outros locais, tais como Unidades Escolares e de Saúde, localizadas no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. Os cartuchos/toners deverão ser entregues no prazo máximo de 8(oito) horas, após o recebimento da solicitação do CTI, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

4.2. A entrega dos cartuchos de tinta ~~NAO~~ ~~será efetuada~~ à base de troca.

4.3. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. A detentora da ata deverá efetuar a coleta e destinação dos cartuchos usados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação da administração, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas.

4.5. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

4.6. A detentora da ata deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30(trinta) dias e em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído.

4.7. Deverá constar no cartucho, em etiqueta própria, a indicação da data de recarga, nº de recargas, modelo do cartucho e identificação do fornecedor.

4.8. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a detentora da ata será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

4.9. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.10. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

4.11. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.12. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.13. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
840	05.002	23.122.1901.2.054	3.3.90.30.17.00	000
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2-059		000
1700	06.005	08.244.0801.2-059	3.3.90.39.95.00	000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		104
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2570	07.002	12.365.1201.2.044		000
2640	07.002	12.365.1201.2.044		104
2680	07.002	12.365.1201.2.045		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5790	12.002	18.541.1801.2-065		000
5830	12.002	18.541.1801.2-065		000
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. GILSON GILBERTO LISE portador do R.G. nº 52337330 e inscrito no CPF/MF sob nº

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

697.691.259-20, representante da CONTRATADA, responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor responsável pelo CTI - Helinton Tramontini, Fone (46) 3520-2105, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 165/2017


11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **GILSON GILBERTO LISE**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


GILSON GILBERTO LISE

DETENTORA DA ATA
GILSON GILBERTO LISE
Sócio administrador

MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 827/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

VIGÊNCIA: 25/09/2017 A 24/09/2018

DETENTOR DA ATA:

HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

CNPJ nº: 78.130.457/0001-08

FONE: (46) 3523-4250

**R MATO GROSSO, 628 Q 84 L 01A - CEP: 85605280 - BAIRRO:
PRESIDENTE KENNEDY**

Francisco Beltrão/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 827/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2017 - Processo nº 633/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 165/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, sediada na R MATO GROSSO, 628 Q 84 L 01A - CEP: 85605280 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.130.457/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EDILSON TADEU CASANOVA, portador do RG nº 4.016.349-2 e do CPF nº 545.866.159-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
03	4	29683	RECARGA TONNER COM CHIP PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F.	PÓ UNINET	UN	700,00	44,50
03	13	49013	RECARGA TONER COLORIDO PARA IMPRESSORA BROTHER 9020 COM CHIP	PÓ BRAVO	UN	230,00	51,90
03	16	53660	RECARGA DE TONER COM ENGRENAGEM DE RESET PARA BROTHER 7065/2540	PÓ BRAVO	UN	900,00	28,00

Valor total da Ata R\$ 68.287,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues, *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no CTI – Centro de Tecnologia da Informação, localizado no paço municipal, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, ou ainda em outros locais, tais como Unidades Escolares e de Saúde, localizadas no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. Os cartuchos/toners deverão ser entregues no prazo máximo de 8(oito) horas, após o recebimento da solicitação do CTI, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

4.2. A entrega dos cartuchos de tinta NÃO será efetuada à base de troca.

4.3. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. A detentora da ata deverá efetuar a coleta e destinação dos cartuchos usados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação da administração, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas.

4.5. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

4.6. A detentora da ata deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30(trinta) dias e em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído.

4.7. Deverá constar no cartucho, em etiqueta própria, a indicação da data de recarga, nº de recargas, modelo do cartucho e identificação do fornecedor.

4.8. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a detentora da ata será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

4.9. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.10. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

4.11. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.12. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.13. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.17.00	000
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
540	04.002	04.123.0401.2.055	3.3.90.39.95.00	510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

840	05.002	29.122.1901.2.054	000
1160	06.002	08.243.0801.6.067	000
1210	06.002	08.243.0801.6.067	000
1610	06.005	08.244.0801.2-059	000
1700	06.005	08.244.0801.2-059	000
2120	07.002	12.361.1201.2.042	104
2230	07.002	12.361.1201.2.042	104
2260	07.002	12.361.1201.2.043	104
2390	07.002	12.361.1201.2.043	104
2570	07.002	12.365.1201.2.044	000
2640	07.002	12.365.1201.2.044	104
2880	07.002	12.365.1201.2.045	104
2770	07.002	12.365.1201.2.045	104
3000	07.003	12.122.1201.2.005	104
3050	07.003	12.122.1201.2.005	104
3170	07.005	13.122.1301.2.038	000
3200	07.005	13.122.1301.2.038	000
3680	08.006	10.301.1001.2.037	000
3770	08.006	10.301.1001.2.037	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027	000
5110	09.002	20.606.2001.2.027	000
5200	11.001	15.122.1502.2.022	000
5230	11.001	15.122.1502.2.022	000
5790	12.002	18.541.1801.2-065	000
5830	12.002	18.541.1801.2-065	000
6050	13.001	04.121.0405.2.015	000
6090	13.001	04.121.0405.2.015	000
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000
6430	14.001	27.122.2701.2.011	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. EDILSON TADEU CASANOVA portador do R.G. nº 4.016.349-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 545.866.159-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor responsável pelo CTI - Helinton Tramontini, Fone (46) 3520-2105, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

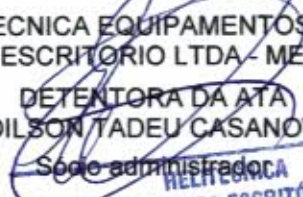
11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 165/2017

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. EDILSON TADEU CASANOVA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
EDILSON TADEU CASANOVA
Sócio administrador
HELITECNICA
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 827/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

VIGÊNCIA: 25/09/2017 A 24/09/2018

DETENTOR DA ATA:

HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

CNPJ nº: 78.130.457/0001-08

FONE: (46) 3523-4250

**R MATO GROSSO, 628 Q 84 L 01A - CEP: 85605280 - BAIRRO:
PRESIDENTE KENNEDY**

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 827/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2017 - Processo nº 633/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 165/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, sediada na R MATO GROSSO, 628 Q 84 L 01A - CEP: 85605280 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.130.457/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EDILSON TADEU CASANOVA, portador do RG nº 4.016.349-2 e do CPF nº 545.866.159-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
03	4	29683	RECARGA TONNER COM CHIP PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F.	PÓ UNINET	UN	700,00	44,50
03	13	49013	RECARGA TONER COLORIDO PARA IMPRESSORA BROTHER 9020 COM CHIP	PÓ BRAVO	UN	230,00	51,90
03	16	53660	RECARGA DE TONER COM ENGRENAGEM DE RESET PARA BROTHER 7065/2540	PÓ BRAVO	UN	900,00	28,00

Valor total da Ata R\$ 68.287,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues, *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no CTI – Centro de Tecnologia da Informação, localizado no paço municipal, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, ou ainda em outros locais, tais como Unidades Escolares e de Saúde, localizadas no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. Os cartuchos/toners deverão ser entregues no prazo máximo de 8(oito) horas, após o recebimento da solicitação do CTI, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

4.2. A entrega dos cartuchos de tinta NÃO será efetuada à base de troca.

4.3. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.4. A detentora da ata deverá efetuar a coleta e destinação dos cartuchos usados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação da administração, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas.

4.5. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

4.6. A detentora da ata deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30(trinta) dias e em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído.

4.7. Deverá constar no cartucho, em etiqueta própria, a indicação da data de recarga, nº de recargas, modelo do cartucho e identificação do fornecedor.

4.8. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a detentora da ata será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

4.9. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.10. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

 Página 3

4.11. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.12. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

4.13. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.17.00	000
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
540	04.002	04.123.0401.2.055	3.3.90.39.95.00	510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

840	05.002	28.122.1901.2.054	000
1160	08.002	08.243.0801.6.087	000
1210	08.002	08.243.0801.6.087	000
1810	08.005	08.244.0801.2-059	000
1700	08.005	08.244.0801.2-059	000
2120	07.002	12.361.1201.2.042	104
2230	07.002	12.361.1201.2.042	104
2260	07.002	12.361.1201.2.043	104
2390	07.002	12.361.1201.2.043	104
2570	07.002	12.365.1201.2.044	000
2640	07.002	12.365.1201.2.044	104
2680	07.002	12.365.1201.2.045	104
2770	07.002	12.365.1201.2.045	104
3000	07.003	12.122.1201.2.005	104
3050	07.003	12.122.1201.2.005	104
3170	07.005	13.122.1301.2.038	000
3200	07.005	13.122.1301.2.038	000
3680	08.006	10.301.1001.2.037	000
3770	08.006	10.301.1001.2.037	000
5070	09.002	20.608.2001.2.027	000
5110	09.002	20.608.2001.2.027	000
5200	11.001	15.122.1502.2.022	000
5230	11.001	15.122.1502.2.022	000
5790	12.002	18.541.1801.2-065	000
5830	12.002	18.541.1801.2-065	000
6050	13.001	04.121.0405.2.015	000
6090	13.001	04.121.0405.2.015	000
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000
6430	14.001	27.122.2701.2.011	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. EDILSON TADEU CASANOVA portador do R.G. nº 4.016.349-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 545.866.159-15, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor responsável pelo CTI - Helinton Tramontini, Fone (46) 3520-2105, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

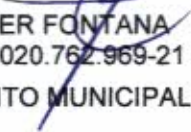
11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

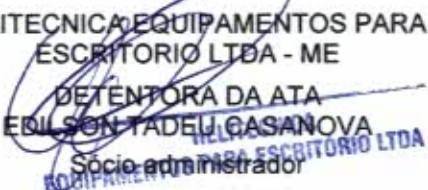
11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 165/2017


11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. EDILSON TADEU CASANOVA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO LTDA - ME
DETENTORA DA ATA
EDILSON TADEU CASANOVA
Socio administrador
HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITORIO LTDA

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 828/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

VIGÊNCIA: 25/09/2017 A 24/09/2018

DETENTOR DA ATA:

IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº: 22.448.597/0001-74

FONE: (46) 3226-4648

AV. CARLOS CORREIA BORGES, 3378 ANEXO "A" - CEP: 87062202 -

BAIRRO: JD ATAMI

MARINGÁ/PR



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 828/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2017 - Processo nº 633/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 165/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME, sediada na Av. Carlos Correia Borges, 3378 Anexo "A" - CEP: 87062202 - BAIRRO: Jd Atami, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.448.597/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Fábio Cesar da Silva Leite, portador do RG nº 6.730.093-9 e do CPF nº 027.878.509-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	1309	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN310 PARA IMPRESSORA BROTHER 4150. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	BY QUALY	UN	50,00	41,40
01	8	20138	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER 4000. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO SIMILAR, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	EVERGREEN	UN	190,00	41,00
01	14	33668	CARTUCHO DE TONNER IMPRESSORA SCX 3405. MÉDIA 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. REF MLT-D101S	Evergreen	UN	200,00	38,25
01	15	33669	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA ML2850. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO	Evergreen	UN	30,00	46,70

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



			RECONDICIONADO				
01	20	37404	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER HL-5452DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	Evergreen	UN	70,00	35,00
01	21	49009	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 420/450. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	Evergreen	UN	150,00	23,40
01	23	49011	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIDO DE 15000P, EM COBERTURA DE 5%. REF MLT-D203U.	Evergreen	UN	100,00	93,60
01	31	57127	CARTUCHO DE TONNER CF 350/351/352/353. MÉDIA DE 1300 COPIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	Evergreen	UN	100,00	29,00

Valor total da Ata R\$ 37.131,00 (trinta e sete mil, cento e trinta e um reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues, *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no CTI – Centro de Tecnologia da Informação, localizado no paço municipal, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, ou ainda em outros locais, tais como Unidades Escolares e de Saúde, localizadas no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. Os cartuchos/toners deverão ser entregues no prazo máximo de 8(oito) horas, após o recebimento da solicitação do CTI, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



- 4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.
- 4.2. A entrega dos cartuchos de tinta NÃO será efetuada à base de troca.
- 4.3. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.4. A detentora da ata deverá efetuar a coleta e destinação dos cartuchos usados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação da administração, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas.
- 4.5. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.
- 4.6. A detentora da ata deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30(trinta) dias e em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído.
- 4.7. Deverá constar no cartucho, em etiqueta própria, a indicação da data de recarga, nº de recargas, modelo do cartucho e identificação do fornecedor.
- 4.8. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a detentora da ata será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.
- 4.9. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.10. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
- 4.11. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.12. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.13. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.
- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
- 5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;
- 5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
840	05.002	23.122.1901.2.054	3.3.90.30.17.00	000
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2-059		000
1700	06.005	08.244.0801.2-059	3.3.90.39.95.00	000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		104
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2570	07.002	12.365.1201.2.044		000
2640	07.002	12.365.1201.2.044		104
2680	07.002	12.365.1201.2.045		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5790	12.002	18.541.1801.2-065		000
5830	12.002	18.541.1801.2-065		000
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. Fábio Cesar da Silva Leite portador do R.G. nº 6.730.093-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 027.878.509-36, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor responsável pelo CTI - Helinton Tramontini, Fone (46) 3520-2105, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

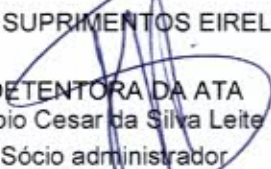
11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 165/2017

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Cleber Fontana, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. Fábio Cesar da Silva Leite, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME

DETENTORA DA ATA
Fábio Cesar da Silva Leite
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 828/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade

VIGÊNCIA: 25/09/2017 A 24/09/2018

DETENTOR DA ATA:

IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME

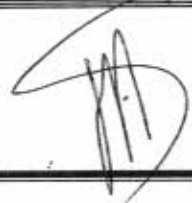
CNPJ Nº: 22.448.597/0001-74

FONE: (46) 3226-4648

AV. CARLOS CORREIA BORGES, 3378 ANEXO "A" - CEP: 87062202 -

BAIRRO: JD ATAMI

MARINGÁ/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 828/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2017 - Processo nº 633/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 165/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/09/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME, sediada na Av. Carlos Correia Borges, 3378 Anexo "A" - CEP: 87062202 - BAIRRO: Jd Atami, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.448.597/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Fábio Cesar da Silva Leite, portador do RG nº 6.730.093-9 e do CPF nº 027.878.509-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	1309	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN310 PARA IMPRESSORA BROTHER 4150. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	BY QUALY	UN	50,00	41,40
01	8	20138	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER 4000. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO SIMILAR, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	EVERGREEN	UN	190,00	41,00
01	14	33668	CARTUCHO DE TONNER IMPRESSORA SCX 3405. MÉDIA 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. REF MLT-D101S	Evergreen	UN	200,00	38,25
01	15	33669	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA ML2850. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO	Evergreen	UN	30,00	46,70

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



			RECONDICIONADO				
01	20	37404	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER HL-5452DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	Evergreen	UN	70,00	35,00
01	21	49009	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 420/450. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	Evergreen	UN	150,00	23,40
01	23	49011	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIDO DE 15000P, EM COBERTURA DE 5%. REF MLT-D203U.	Evergreen	UN	100,00	93,60
01	31	57127	CARTUCHO DE TONNER CF 350/351/352/353. MÉDIA DE 1300 COPIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	Evergreen	UN	100,00	29,00

Valor total da Ata R\$ 37.131,00 (trinta e sete mil, cento e trinta e um reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues, *parceladamente*, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no CTI – Centro de Tecnologia da Informação, localizado no paço municipal, sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro de Francisco Beltrão, ao fiscal do contrato, ou ainda em outros locais, tais como Unidades Escolares e de Saúde, localizadas no perímetro urbano do município de Francisco Beltrão – PR.

3.2. Os cartuchos/toners deverão ser entregues no prazo máximo de 8(oito) horas, após o recebimento da solicitação do CTI, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração


3.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



- 4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.
- 4.2. A entrega dos cartuchos de tinta NÃO será efetuada à base de troca.
- 4.3. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.4. A detentora da ata deverá efetuar a coleta e destinação dos cartuchos usados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação da administração, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas.
- 4.5. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.
- 4.6. A detentora da ata deverá oferecer garantia de funcionamento mínimo de 30(trinta) dias e em caso de apresentação de defeito, o cartucho deverá ser substituído.
- 4.7. Deverá constar no cartucho, em etiqueta própria, a indicação da data de recarga, nº de recargas, modelo do cartucho e identificação do fornecedor.
- 4.8. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a detentora da ata será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.
- 4.9. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 4.10. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias corridos.
- 4.11. A detentora da ata é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.12. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.13. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.
- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
- 5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;
- 5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
200	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
320	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
540	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
840	05.002	23.122.1901.2.054	3.3.90.30.17.00	000
1160	06.002	08.243.0801.6.067		000
1210	06.002	08.243.0801.6.067		000
1610	06.005	08.244.0801.2-059	3.3.90.39.95.00	000
1700	06.005	08.244.0801.2-059		000
2120	07.002	12.361.1201.2.042		104
2230	07.002	12.361.1201.2.042		104
2260	07.002	12.361.1201.2.043		104
2390	07.002	12.361.1201.2.043		104
2570	07.002	12.365.1201.2.044		000
2640	07.002	12.365.1201.2.044		104
2680	07.002	12.365.1201.2.045		104
2770	07.002	12.365.1201.2.045		104
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3050	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000
3200	07.005	13.122.1301.2.038		000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
3770	08.006	10.301.1001.2.037		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5110	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5790	12.002	18.541.1801.2-065		000
5830	12.002	18.541.1801.2-065		000
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6090	13.001	04.121.0405.2.015		000
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000
6430	14.001	27.122.2701.2.011		000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Sr. Fábio Cesar da Silva Leite portador do R.G. nº 6.730.093-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 027.878.509-36, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor responsável pelo CTI - Helinton Tramontini, Fone (46) 3520-2105, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



8.3. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 165/2017 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 165/2017

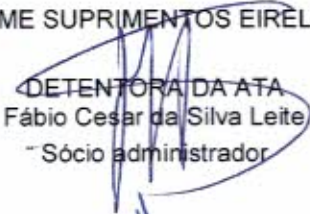
11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Cleber Fontana, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. Fábio Cesar da Silva Leite, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME


DETENTORA DA ATA
Fábio Cesar da Silva Leite
- Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH



Prefeitura de

**FRANCISCO
BELTRÃO**

O melhor daqui
é a nossa gente!

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de tonner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade através da ata de registro de preços decorrente do PREGAÇÃO PRESENCIAL nº 165/2017 com vigência de 25/09/2017 a 24/09/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 824/2017

EMPRESA DETENTORA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME

CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	5099	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO 79 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO - ORIGINAL.	BROTHER	UN	24,00	120,70
01	5	5104	CARTUCHO DE TINTA PRETO 79 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO - ORIGINAL.	BROTHER	UN	8,00	120,70
01	6	20123	CARTUCHO DE TONNER PRETO 12A 180G. PARA IMPRESSORA HP LASERJET VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	PREMIUM	UN	50,00	22,60
01	10	20682	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 21A 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	HP	UN	14,00	64,99
01	11	20683	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 22A 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	HP	UN	6,00	80,00
01	16	37398	CARTUCHO DE TINTA 60A PRETO ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	HP	UN	6,00	72,90
01	17	37399	CARTUCHO DE TINTA 60 COLORIDO ORIGINAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	HP	UN	6,00	75,00
01	22	49010	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 204L 5000 COPIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	PREMIUM	UN	10,00	88,60
01	24	49012	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-5015ND, CAPACIDADE MÍNIMA DE 400G DE PÓ E RENDIMENTO DE 30.000 PÁGINAS. REF MLT-D307U.	SAMSUNG	UN	60,00	528,00
01	27	57123	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN2340/2370. MÉDIA DE 2600 PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	PREMIUM	UN	100,00	29,90
01	28	57124	CARTUCHO DE TONNER CF 280A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	100,00	36,20
01	29	57125	CARTUCHO DE TONNER CF 283A, MÉDIA DE 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	100,00	21,40
01	30	57126	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN3442. MÉDIA DE 8000 COPIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	PREMIUM	UN	50,00	59,90
02	2	14346	CARTUCHO DE TONNER REMANUFATURADO 12A, 15A, 35A, 36A, 41A, 49A, 78, 85 E 92A, INCLUSO CARTUCHO E CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. GARANTIA: 3 MESES	CENTERBEL	UN	250,00	25,60
03	1	22912	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHOS 12A, 15A, 35A, 36A, 41A, 49A, 78, 85, E 92A, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CENTERBEL	UN	1.150,00	20,80
03	2	29681	RECARGA TONNER AL 1000, SÉRIES: 1642, 1645, 1651, 1652 CS - IMPRESSORA SHARP LASER	CENTERBEL	UN	100,00	80,00



03	3	29682	RECARGA TONNER COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 550	CENTERBEL	UN	50,00	25,00
03	5	33670	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2850	CENTERBEL	UN	50,00	55,00
03	6	33671	RECARGA TONNER COM CHIP PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405	CENTERBEL	UN	60,00	35,00
03	10	33679	RECARGA TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER 4150	CENTERBEL	UN	20,00	35,00
03	11	33680	RECARGA TONNER COLORIDO PARA IMPRESSORA BROTHER 4150	CENTERBEL	UN	20,00	35,00
03	12	37444	RECARGA DE TONER COM ENGRENAGEM DE RESET PARA BROTHER HL5452	CENTERBEL	UN	130,00	35,00
03	14	49014	RECARGA DE TONER SAMSUNG 3375FD, NO MÍNIMO 5000 PÁGINAS COM CHIP	CENTERBEL	UN	20,00	79,00
03	17	57128	RECARGA TONNER COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 550. RENDIMENTO MÉDIO DE 7000 PÁGINAS.	CENTERBEL	UN	50,00	30,00
03	20	57131	RECARGA TONNER COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 660. RENDIMENTO MÉDIO DE 2600 PÁGINAS	CENTERBEL	UN	50,00	27,00
03	21	57132	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHO 80A, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. MÉDIA DE 1500 PAGINAS. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CENTERBEL	UN	150,00	35,00
03	22	57133	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHO 83A, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. MÉDIA DE 1500 PAGINAS. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CENTERBEL	UN	150,00	25,00
03	23	57134	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHO TN3442, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. MÉDIA DE 8000 COPIAS. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CENTERBEL	UN	200,00	35,00
03	24	57135	RECARGA DE TONNER CF 350/351/352/353. MÉDIA DE 1300 COPIAS. COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO. MÉDIA DE 1300 COPIAS. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	CENTERBEL	UN	300,00	36,50

ATA SRP Nº 825/2017

EMPRESA DETENTORA: C. BECKER & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 08.608.983/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	1663	CARTUCHO REMANUFATURADO PRETO E COLORIDO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA - INCLUSO CARTUCHO E CARGA DE TINTA COMPLETA. GARANTIA: 3 MESES	CASA DAS IMPRESSORAS	UN	1.000,00	45,00

ATA SRP Nº 826/2017

EMPRESA DETENTORA: GILSON GILBERTO LISE

CNPJ Nº 04.255.660/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	1645	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 325 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	10,00	54,00
01	4	5100	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO TN310 PARA IMPRESSORA BROTHER 4150. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	30,00	55,50
01	7	20136	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER TN 550 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	20,00	33,00
01	9	20145	CARTUCHO DE TONNER IMPRESSORA SHARP LASER SÉRIES: AL 1000, AL 1642, AL 1645, AL 1651, 1652 CS - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO SIMILAR, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO. PRODUZIDO PELO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	chinamate / evolut	UN	10,00	179,00
01	12	26657	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON CL-31, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	chinamate / evolut	UN	10,00	38,75
01	13	33666	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER CLP 325 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	10,00	53,90
01	18	37400	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN-650 PARA IMPRESSORA BROTHER	chinamate /	UN	10,00	33,00



			5340. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	evolut			
01	19	37403	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN-450 PARA IMPRESSORA BROTHER. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	50,00	26,00
01	25	53657	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9020. MÉDIA DE 2200 PÁGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. REF TN-221	chinamate / evolut	UN	100,00	54,20
01	26	53658	CARTUCHO DE TINTA PRETO 79 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 5910. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate / evolut	UN	15,00	4,50
03	7	33672	RECARGA TONNER COM CHIP PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX-5530	chinamate / evolut	UN	15,00	81,50
03	8	33675	RECARGA CARTUCHO TINTA PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510	chinamate / evolut	UN	10,00	14,90
03	9	33676	RECARGA CARTUCHO TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510	chinamate / evolut	UN	10,00	14,90
03	15	53659	RECARGA TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER CLP 8085	chinamate / evolut	UN	20,00	34,00
03	18	57129	RECARGA TONNER PRETO COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 210. RENDIMENTO MÉDIO DE 2200 PÁGINAS.	chinamate / evolut	UN	50,00	41,90
03	19	57130	RECARGA TONNER COLORIDO COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 210. RENDIMENTO MÉDIO DE 1400 PÁGINAS	chinamate / evolut	UN	50,00	42,75

ATA SRP Nº 827/2017

EMPRESA DETENTORA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

CNPJ Nº 78.130.457/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
03	4	29683	RECARGA TONNER COM CHIP PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F.	PÓ UNINET	UN	700,00	44,50
03	13	49013	RECARGA TONER COLORIDO PARA IMPRESSORA BROTHER 9020 COM CHIP	PÓ BRAVO	UN	230,00	51,90
03	16	53660	RECARGA DE TONER COM ENGRENAGEM DE RESET PARA BROTHER 7065/2540	PÓ BRAVO	UN	900,00	28,00

ATA SRP Nº 828/2017

EMPRESA DETENTORA: IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 22.448.597/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	1309	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN310 PARA IMPRESSORA BROTHER 4150. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	BY QUALY	UN	50,00	41,40
01	8	20138	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER 4000. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO SIMILAR, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	EVERGREEN	UN	190,00	41,00
01	14	33668	CARTUCHO DE TONNER IMPRESSORA SCX 3405. MÉDIA 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. REF MLT-D101S	Evergreen	UN	200,00	38,25
01	15	33669	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA ML2850. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	Evergreen	UN	30,00	46,70
01	20	37404	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER HL-5452DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	Evergreen	UN	70,00	35,00
01	21	49009	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 420/450. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO	Evergreen	UN	150,00	23,40



REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO							
01	23	49011	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR, COM RENDIMENTO MEDIDO DE 15000P, EM COBERTURA DE 5%. REF MLT-D203U.	Evergreen	UN	100,00	93,60
01	31	57127	CARTUCHO DE TONNER CF 350/351/352/353. MÉDIA DE 1300 COPIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	Evergreen	UN	100,00	29,00

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	0,00	72.675,00	24.238,90	0,34%	24.238,90	0,39%	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	155.900,00	164.500,00	130.782,82	1,85%	129.352,82	2,06%	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	64.281,32	0,91%	64.281,32	1,02%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	27.481,50	0,39%	27.481,50	0,44%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	-	0,00%	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	-	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.532.500,00	3.764.873,26	2.318.666,94	32,73%	2.060.902,83	32,82%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.686.550,00	7.165.009,00	4.766.596,38	67,27%	4.218.969,58	67,18%	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL: 15% ^{4e5}							20,09%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]							1.069.096,60
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				Inscritas em Restos a Pagar Não processados
			Empenhadas até o bimestre (l)	% (liberal l)	Liquidadas até o Bimestre (m)	% (m/total m)	
Atenção Básica	4.923.850,00	5.853.724,86	3.824.866,04	53,98	3.456.422,54	55,04	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.063.800,00	4.708.071,76	3.102.677,12	43,79	2.687.831,32	42,80	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	146.200,00	218.516,04	85.160,58	1,20	64.137,01	1,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	85.200,00	149.569,60	72.559,58	1,02	71.481,54	1,14	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.219.050,00	10.929.882,26	7.085.263,32	100,00	6.279.872,41	100,00	0,00

FONTE: Sistema Contábil

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h*" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h*" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.**CARLOS EUGÊNIO STABACH**

Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA FILIPAK

CRC 046279/O-9

MAURO LUIS MARTINS

Controle Interno

Publicado por:

Fábio Luis Malinovski Padilha

Código Identificador:18B6E9CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de tonner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 165/2017 com vigência de 25/09/2017 a 24/09/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 824/2017

EMPRESA DETENTORA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME

CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário - R\$
01	3	5099	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO 79 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO - ORIGINAL.	BROTHER	UN	24,00	120,70
01	5	5104	CARTUCHO DE TINTA PRETO 79 PARA IMPRESSORA BROTHER MFC J6510. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO - ORIGINAL.	BROTHER	UN	8,00	120,70
01	6	20123	CARTUCHO DE TONNER PRETO 12A 180G. PARA IMPRESSORA HP LASERJET VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	PREMIUM	UN	50,00	22,60
01	10	20682	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 21A 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	HP	UN	14,00	64,99
01	11	20683	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 22A 5 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	HP	UN	6,00	80,00
01	16	37398	CARTUCHO DE TINTA 60A PRETO ORIGINAL VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	HP	UN	6,00	72,90
01	17	37399	CARTUCHO DE TINTA 60 COLORIDO ORIGINAL VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	HP	UN	6,00	75,00
01	22	49010	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 204L 5000 COPIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO	PREMIUM	UN	10,00	88,60

			REMANEJA DURADO E NÃO RECONDICIONADO				
01	24	49017	TONNER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-9000E, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000 DE PÓ E RENDIMENTO DE 10.000 PÁGINAS. REF. ML-9000E	SAMSUNG	UN	60,00	328,00
01	27	57125	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN2340-2350, MÉDIA DE 2000 PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	PREMIUM	UN	100,00	29,90
01	28	57124	CARTUCHO DE TONNER CF 780A, MÉDIA DE 1500 PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	PREMIUM	UN	100,00	36,30
01	29	57125	CARTUCHO DE TONNER CL 280A, MÉDIA DE 1500 PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	PREMIUM	UN	100,00	21,40
01	30	57126	CARTUCHO DE TONNER PRETO LN3442, MÉDIA DE 8000 COPIAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	PREMIUM	UN	50,00	59,90
02	2	11316	CARTUCHO DE TONNER REMANUFATURADO 12A, 15A, 35A, 36A, 41A, 49A, 74, 85 E 92A, INCLUI DO CARTUCHO E CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO, GARANTIA 3 MESES	CENTERBEL	UN	750,00	23,60
03	1	22912	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHOS 12A, 15A, 35A, 36A, 41A, 49A, 74, 85 E 92A, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO, GARANTIA MÍNIMA 3 MESES	CENTERBEL	UN	1.150,00	20,80
03	2	29681	RECARGA TONNER AL 1600 SYRIPS 1647, 1645, 1651, 1652 CN - IMPRESSORA SHARP LASER	CENTERBEL	UN	100,00	66,00
03	3	29682	RECARGA TONNER COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 350	CENTERBEL	UN	50,00	23,00
03	5	33670	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2850	CENTERBEL	UN	50,00	33,00
03	6	33671	RECARGA TONNER COM CHIP PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3475	CENTERBEL	UN	60,00	33,00
03	10	33672	RECARGA TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER 4130	CENTERBEL	UN	20,00	35,00
03	11	33680	RECARGA TONNER COLORIDO PARA IMPRESSORA BROTHER 4190	CENTERBEL	UN	20,00	55,00
03	12	37444	RECARGA DE TONNER COM ENGRANAGEM DE RESET PARA BROTHER HES452	CENTERBEL	UN	150,00	33,00
03	14	46014	RECARGA DE TONNER SAMSUNG 3315ET, NO MÍNIMO 5000 PÁGINAS COM CHIP	CENTERBEL	UN	20,00	39,00
03	17	57478	RECARGA TONNER COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER EN 551, RENDIMENTO MÉDIO DE 2000 PÁGINAS	CENTERBEL	UN	50,00	30,00
03	20	5753	RECARGA TONNER COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER EN 661, RENDIMENTO MÉDIO DE 2000 PÁGINAS	CENTERBEL	UN	50,00	27,00
03	21	57132	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHO 90A, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO, MÉDIA DE 1500 PÁGINAS, GARANTIA MÍNIMA 3 MESES	CENTERBEL	UN	150,00	35,00
03	22	57131	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHO 91A, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO, MÉDIA DE 1500 PÁGINAS, GARANTIA MÍNIMA 3 MESES	CENTERBEL	UN	150,00	25,00
03	23	57134	RECARGA DE TONNER PARA CARTUCHO TN3442, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO, MÉDIA DE 8000 COPIAS, GARANTIA MÍNIMA 3 MESES	CENTERBEL	UN	200,00	55,00
03	24	57133	RECARGA DE TONNER CF 150 350 350 350, MÉDIA DE 1200 COPIAS, COM CARGA DE PÓ GRÁFICO COMPLETO, MÉDIA DE 1500 COPIAS, GARANTIA MÍNIMA 3 MESES	CENTERBEL	UN	700,00	30,50

ATA SRP Nº 825/2017

EMPRESA DETENTORA: C. BECKER & CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 08.608.983/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	1	1063	CARTUCHO REMANUFATURADO PRETO E COLORIDO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA - INCLUI DO CARTUCHO E CARGA DE TINTA COMPLETA, GARANTIA 3 MESES	CASA IMPRESSORAS	UN	1.000,00	45,00

ATA SRP Nº 826/2017

EMPRESA DETENTORA: GILSON GILBERTO LISE

CNPJ Nº 04.255.660/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	1845	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO PARA IMPRESSORA SAMSUNG CLP 325 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate evokki	UN	10,00	55,00
01	4	2100	CARTUCHO DE TONNER COLORIDO TN230 PARA IMPRESSORA BROTHER 4130, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate evokki	UN	30,00	58,50
01	7	22156	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER TN 350, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate evokki	UN	20,00	33,00
01	9	20145	CARTUCHO DE TONNER IMPRESSORA SHARP 145R 5RIPS: AL 1900, AL 1642, AL 642, AL 1651, 1652CS - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, NÃO SIMILAR, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO REARRUMADO, PRODUTO DO MESMO FABRICANTE DA IMPRESSORA	chinamate evokki	UN	10,00	179,00
01	12	26657	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON CL-31, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate evokki	UN	10,00	38,75
01	15	17666	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER CLP 325 VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate evokki	UN	20,00	55,90
01	16	17400	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN-450 PARA IMPRESSORA BROTHER 3340, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate evokki	UN	100,00	33,00
01	19	17403	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN-450 PARA IMPRESSORA BROTHER, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate evokki	UN	50,00	26,00
01	25	51647	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9020, MÉDIA DE 2200 PÁGINAS, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO, RLI TN 221	chinamate evokki	UN	100,00	54,20
01	26	51648	CARTUCHO DE TINTA PRETO TN PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9419, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	chinamate evokki	UN	15,00	4,50
03	7	33672	RECARGA TONNER COM CHIP PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3530	chinamate evokki	UN	15,00	81,20
03	8	33675	RECARGA CARTUCHO TINTA PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9030	chinamate evokki	UN	10,00	14,90
03	9	33676	RECARGA CARTUCHO TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 9030	chinamate evokki	UN	10,00	15,00
03	13	53659	RECARGA TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER CLP 305	chinamate evokki	UN	20,00	34,00
03	14	57134	RECARGA TONNER PRETO COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 210, RENDIMENTO MÉDIO DE 2200 PÁGINAS	chinamate evokki	UN	50,00	41,90
03	19	57130	RECARGA TONNER COLORIDO COM CHIP - IMPRESSORA BROTHER TN 210, RENDIMENTO MÉDIO DE 1300 PÁGINAS	chinamate evokki	UN	50,00	12,75

ATA SRP Nº 827/2017

EMPRESA DETENTORA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

CNPJ Nº 78.130.457/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
03	4	29683	RECARGA TONNER COM CHIP PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4635F	POCINELLI	UN	700,00	44,50

03	13	49013	RECARGA TONER COLORIDO PARA IMPRESSORA BROTHER 9020 COM CIIP	PÓ BRAVO	UN	230,00	51,90
03	16	53660	RECARGA DE TONER COM ENGENHAGEM DE RESET PARA BROTHER 7065/2540	PÓ BRAVO	UN	900,00	78,00

ATA SRP Nº 828/2017

EMPRESA DETENTORA: IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 22.448.597/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	1309	CARTUCHO DE TONNER PRETO TN310 PARA IMPRESSORA BROTHER 4150. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	BY QUALY	UN	50,00	41,40
01	8	20138	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASER 4000. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO SIMILAR, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NÃO RECARREGADO.	EVERGREEN	UN	190,00	41,00
01	14	33668	CARTUCHO DE TONNER IMPRESSORA SCX 3405. MÉDIA 1500 PAGINAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. REF MLT-D101S	Evergreen	UN	200,00	38,25
01	15	33669	CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA ML2850. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	Evergreen	UN	30,00	46,70
01	20	37404	CARTUCHO DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA BROTHER HL-5452DN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	Evergreen	UN	70,00	35,00
01	21	49009	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 420/450. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO	Evergreen	UN	150,00	23,40
01	23	49011	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4070FR. COM RENDIMENTO MEDIDO DE 15000P, EM COBERTURA DE 5% REF MLT-D203LJ.	Evergreen	UN	100,00	93,60
01	31	57127	CARTUCHO DE TONNER CF 350/351/352/353. MÉDIA DE 1300 COPIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO.	Evergreen	UN	100,00	29,00

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: E06D72BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME ESPÉCIE: Contrato de empreitada nº 231/2017 - Tomada de preços nº 07/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio do Centro de Saúde Cidade Norte, localizado na Rua Taubaté, nº 380, sobre o lote nº 01, da quadra nº 553, no bairro Pinheirinho, no Município de Francisco Beltrão, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

ADITIVO: Conforme processo administrativo nº 8280/2017, faz-se necessário aditivo de meta, que é necessário fornecimento de mercadoria devido a demanda maior que a inicial.

A CONTRATADA entregará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT	UNITARIO R\$	TOTAL R\$
001	82	56310	ROUPEIRO CONFECCIONADO SOB MEDIDA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50MT LARG X 2,50MT ALT X 0,60MT PROF ESTRUTURA EM MDF 18MM ACABAMENTO EM BP, BORDAS EM PVC RETA, COM BASE INFERIOR EM MDF 25MM PARA SUSTENTAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO OITO GAVETAS INTERNAS, COLMEIAS, PRATELEIRAS E CABITEIROS, PUXADOR METÁLICO DE 28CM, FECHAMENTO SUPERIOR ATÉ O TETO EM MDF 18MM ACABAMENTO EM BP, BORDAS EM PVC RETA, CÔR A DEFINIR, INCLUINDO O CUSTO DE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO OS ACESSÓRIOS (FERRAGENS) UTILIZADOS NA MONTAGEM DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TER GARANTIA DE 01 ANO E APRESENTANDO DEFEITO, OS MESMOS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO LOCAL, SEM CUSTO ADICIONAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU DESLOCAMENTO. OBSERVAÇÕES: A) A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORNECERA ATESTADO DE VISITA, PARA COMPROVAÇÃO QUE A LICITANTE VISITOU E TOMOU CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DOS ARMÁRIOS, O QUAL DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	CRITATIVA	M	4	605,62	2.422,48

Fica acrescida ao contrato original a importância de R\$ 2.422,48 (dois mil quatrocentos e vinte e dois com quarenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador: D8A5D6B1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE